CONTRATO PREF n. 028 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

TERMO DE ACORDO PARA TRANSFERÊNCIA DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 12.

PRIMEIRO ACORDANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 95.993.028/001-83, com sede na Rua Zanella, 818, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exerciico, Sr. **LEONIR JOSÉ MACETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º2.075.925 e CPF n.º 657.021.829-87, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu/SC;

SEGUNDO ACORDANTE: JOICE PALIANO ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n.14.368.528/0001-22 com sede no Posto Indigena Xapecó interior de Ipuaçú - SC, representada neste ato, pelo procurador **Sr Alcir Norberto** , Posto Indígena Xapecó interior de Ipuaçú - SC portador do CPF.726.161.569-20, residente Indigena Xapecó interior de Ipuaçú - SC.

TERCEIRO ACORDANTE: FELIPE ROQUE NORBERTO, CNPJ n. 24.245.211/0001-52, com sede na Rua Principal S/N, Posto Indígena, Interior de Ipuaçu/SC, CEP n. 89.832-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE ROQUE NORBERTO**, CPF n. 093.937.729-24, RG n. 7.206.543 SSP/SC residente e domiciliado na Localidade Reserva Indígena, Interior de Ipuaçu/SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648 de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006 e Processo Licitatório n. 053/2012 na modalidade Pregão Presencial n. 26/2012 e demais normas pertinentes.

01 – Por este instrumento e na melhor forma de direito, com autorização do PRIMEIRO ACORDANTE, o SEGUNDO ACORDANTE transfere para o TERCEIRO ACORDANTE, a responsabilidade pela realização do Prestação de Serviços de Transporte Escolar com itinerário no Município, conforme descrição a seguir:
Serviço de transporte escolar linha 03. Para período matutino: saída as 7:00 hs da manhã da sede do posto indígena (Colégio Cacique Vankre), passando por linha barro preto, agua branca, matão, fazenda são José, paiol de barro e retorno até o colégio estadual Cacique Vankre. Para o período vespertino: saída ao meio dia com retorno pelas mesmas localidades, com aproveitamento para período vespertino, com retorno no final do período com aproveitamento para o período noturno. Para o período noturno: saída as 22:30 hs saída do Colégio estadual Cacique Vankre, passando pelas mesmas do período matutino.

O total de quilômetros percorridos diariamente e mensalmente será sempre auferido pela Secretaria de Educação em função do calendário letivo.

02 – O TERCEIRO ACORDANTE fica subrogado em todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas ao SEGUNDO ACORDANTE, decorrentes do Contrato Administrativo n. 20/2013, firmado com o PRIMEIRO ACORDANTE, obrigando-se a satisfazer todas as condições estabelecidas naquele instrumento.

03 – Ficam mantidas as condições relativas a preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas no Contrato Administrativo n. 20 de 04 de fevereiro de 2013 e termos aditivos posteriores.
E, por estarem assim justos e acertados, os ACORDANTES firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu (SC), 22 de março de 2016.

LEONIR JOSÉ MACETTI
Prefeito Municipal em Exercício
Primeiro Acordante

ALCIR NOBERTO
Representante da Empresa JOICE PALIANO ME
Segundo Acordante

FELIPE ROQUE NORBERTO
Representante da Empresa FELIPE ROQUE NORBERTO ME
Terceiro Acordante

Visto Jurídico. De Acordo. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

TESTEMUNHAS:

Raqueli Biasoto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin.
Setor de Compras